ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS
PUBLICAÇÕES DE 15/12/10
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"INSTITUI O PROGRAMA PROFESSOR DIGITAL NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Professor Digital, com o objetivo de oportunizar a aquisição de computadores portáteis – "notebooks" – e de programas de computador – "software" – aplicativos educacionais.

Art. 2º O programa ora instituído destina-se aos membros do magistério que titulam de cargo de provimento efetivo e estejam aposentados ou lotados e em exercício em escolas ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único – Nas situações em que o membro do magistério tiver mais de um cargo será permitida a compra de apenas um computador com os respectivos programas.

Art. 3º O programa estende-se aos funcionários das escolas que estejam lotados e em exercício em escolas ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º As condições de financiamento à aquisição dos computadores e dos programas de computador de que trata esta lei serão oferecidos pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul.

Art. 5º As marcas e modelos dos computadores, bem como os programas serão definidos em regulamento que especificará os valores, as formas de pagamento e de adesão ao Programa.

§ 1º A regulamentação deverá assegurar a possibilidade de opção por "softwares" e sistemas operacionais livres e de código fonte aberto, assim como o equipamento deve ser compatível com sistemas operacionais livres.

§ 2º A regulamentação deverá incentivar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto atue para qualificação e comunicação entre os beneficiados do Programa Professor Digital.

Art. 6º Os valores equivalentes aos juros da operação, bem como o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – da linha de crédito correrão por conta da seguinte dotação seguinte dotação orçamentária:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

33.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto capacitará e fornecerá suporte técnico-pedagógico aos membros do magistério que participarem do Programa Professor Digital.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE **JOÃO MIGUEL SCHWENGBER,**

E **PREFEITO MUNICIPAL.**

PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.